



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2155/2018
DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

Designa servidores para gerir e fiscalizar o Contrato nº 14/2015, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a Empresa Claro S/A.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2.038/2008, que determina que sejam emitidas Portarias de designação formal de servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o as disposições contidas na Portaria nº 2.082/2015, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Sergipe os procedimentos relativos à contratação de solução de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 14/2015, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a Empresa Claro S/A, objetivando a prestação de serviço de comunicação de dados/voz/imagem, por comutação de pacotes IP (Internet Protocol) no Ministério Público do Estado de Sergipe, com as seguintes atribuições:

I- A **Gestão do Contrato** será exercida pelo Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, **Pedro Vinicius Lopes dos Santos, Matrícula 1.692**, responsável por liderar o processo de fiscalização da execução contratual;

II- A **Fiscalização Administrativa do Contrato** será exercida pela Coordenadora do Apoio Administrativo, **Sra. Léa Gomes de Andrade, Matrícula 398**, designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

III- A **Fiscalização Técnica do Contrato** será exercida pelo Assessor da Divisão de Infraestrutura, Sr. José Mario da Cruz Costa, Matrícula 1.538, e nas ausências ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

impedimentos, por servidor designado pelo **Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério Público.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça